



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 2.713, DE 09 DE JUNHO DE 2010.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo judicial com a Empresa Pastifício Ki-Massa Ltda-ME nos autos do processo nº 944/2009, com trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, e dá outras providências.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar acordo judicial com a Empresa Pastifício Ki-Massa Ltda-ME, nos autos da Ação Revocatória de Doação nº 944/09, que tramita na 3ª Vara Cível desta Comarca de Santa Fé do Sul-SP.

**Art. 2º.** O termo de acordo a ser firmado observará, quanto às suas cláusulas e às obrigações ali assumidas, a minuta em anexo, que faz parte integrante da presente Lei para todos os fins e efeitos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de junho de 2010.

**Antonio Carlos Favaleça**

**Prefeito**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Ronaldo da Silva Salvini**  
**Secretário de Administração**



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**MINUTA DE ACORDO JUDICIAL**

**O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL e PASTIFÍCIO KI-MASSA LTDA-ME**, ambas qualificadas nos autos da presente **AÇÃO REVOCATÓRIA DE DOAÇÃO**, **feito nº 944/09**, que a primeira move em desfavor da segunda, em curso perante E. Juízo e o Cartório do 3º Ofício, vem, com o respeito de estilo à presença de Vossa Excelência, por seus procuradores e advogados que esta subscrevem, noticiar que as partes, objetivando por fim à contenda, resolveram compor amigavelmente, nos seguintes termos:

1. A requerida Pastifício Ki-Massa Ltda-ME cederá à Municipalidade de Santa Fé do Sul, parte de sua edificação existente, abaixo discriminada, para uso deste Município de Santa Fé do Sul, nas condições e prazos abaixo citados, a fim de incentivar o desenvolvimento comercial e industrial vinculado ao programa PROEMPRESA.

2. A edificação está localizada na Avenida Grandes Lagos nº 469 – Distrito Industrial I, compreendendo 02 pavimentos centrais construídos em alvenaria e estrutura metálicas com cobertura de telhado de zinco totalizando uma área de 679,00 metros quadrados, ou seja, a media de 9,70 metros de largura x 70,00 metros de comprimento.

3. A **Municipalidade Santa Fé do Sul**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **fará uso** das edificações **pele prazo de 03 (três anos), sem custos locatícios**.

3.1 O uso das edificações será para fins industriais e comerciais objetivando a alocação de empresas de pequeno porte atualmente incentivadas pela municipalidade e estabelecidas em instalações em processo de incubagem.

3.2. Findo o prazo de 03 anos a Municipalidade de Santa Fé do Sul devolverá o imóvel nas mesmas condições constantes nesta data, apuradas em Laudo de Vistoria anexo.

3.3. As despesas condominiais, tais como, contratação de segurança particular, funcionários de portaria, consumo de luz de área comum, consumo de telefonia, etc, serão compartilhadas proporcionalmente entre os condôminos, após devidamente apuradas em planilhas próprias.

3.4 Usos dos banheiros, chuveiros e área de lazer dentro da unidade fabril serão de uso comum entre todos os condôminos.



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

3.5 A Municipalidade de Santa Fé do Sul, fará por sua conta, mas com supervisão da empresa Pastificio Ki Massa Ltda – ME, as adequações e modificações das instalações para acomodação das empresas por ela incentivada, sem, contudo, modificar substancialmente o projeto arquitetônico original.

3.6 Feitas as alterações previstas no parágrafo anterior, fica vedada a Municipalidade pleitear ressarcimento a pretexto de valorização da edificação.

3.7 Por outro lado, fica a Empresa Pastificio Ki Massa Ltda – ME obrigada em entregar a parte do imóvel cedido à Municipalidade em condições de uso (acabado).

4. A Empresa Pastificio Ki Massa Ltda – ME, destinará o restante da edificação para o exercício de suas atividades devidamente constituídas, bem como na locação para outras empresas interessadas, conforme Lei nº 2696, de 29 de abril de 2010.

5. A Empresa acima gozará de todos os benefícios previsto na lei municipal que rege o funcionamento das empresas de pequeno porte no projeto PROEMPRESA.

6. A edificação constante da cláusula 2ª, ficará a disposição da Municipalidade de Santa Fé do Sul, a partir desta data, para uso imediato e cuja manutenção e limpeza fica sob sua responsabilidade.

7. Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus procuradores e advogados e com suas custas processuais despendido no processo.

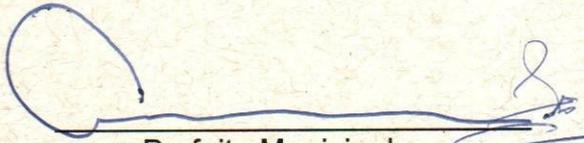
Posto isto, requer-se digne Vossa Excelência homologar o presente acordo, para que surta os regulares efeitos de direito, determinando, em seguida, o arquivamento do feito, observadas as formalidades legais.

Nestes termos, pede deferimento.

Santa Fé do Sul, 09 de junho de 2010.

\_\_\_\_\_  
Procurador jurídico

\_\_\_\_\_  
adv. Pastificio Ki Massa Ltda - ME

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Represent. Legal da Pastificio